

Lei nº 317/69 ✓

Faco saber que a Câmara Municipal de Maranguaçu, Estado do Paraná, Decretou e em Decreto Municipal, sancionou a seguinte lei:

"Junta: Dispõe sobre construção de (5) cinco casas escolares em lugares de necessidade

Artº 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a construir (5) cinco casas escolares no município com urgência.

Artº 2º) - As localizações das casas escolares mencionadas no artigo anterior fica a critério do Executivo.

Artº 3º) - Fica o Poder Executivo autorizado a usar das verbas orçamentárias e extra-orçamentárias para cobrir as despesas.

Artº 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Maranguaçu, Estado do Paraná, em 1º de março de 1969.

~~Deputado~~
Prefeito Municipal Araújo

[Assinatura]
Secretário